



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 259, de 12 de março de 1992.

Autorizo o Poder Executivo a proceder
despesa de Ônibus para Porto Alegre.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

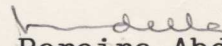
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder gastos de até CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para pagamento de transporte de comitiva à Assembléia Legislativa.

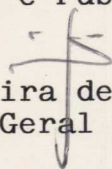
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica 07.021.31.32, da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
12 de março de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.